



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 494/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura de Roseira vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços referentes ao(s) lote(s) adjudicado(s), compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Microdrenagem Urbana (Lote 01) e/ou dos Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana (Lote 02), conforme especificações constantes do Termo de Referência., nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025.
- 1.2. O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <https://comprasroseira.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Pregoeiro:

Emerson Ferreira Costa

Portaria de designação: nº 51 de 01 de abril de 2025.

Comissão técnica:

EDGARD VILELA RODRIGUES NETO – ARQUITETO E URBANISTA

VALDIR FERREIRA JÚNIOR – ARQUITETO E URBANISTA

IVANILSON DA SILVA COSTA – ENGENHEIRO CIVIL

Recebimento dos documentos.

As propostas serão recebidas até às 07h59 do dia 03/09/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima

Início da sessão:

A sessão eletrônica iniciará-se às 09h00 do dia 03/09/2026.

- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 13/07/2026 até o dia 03/09/2026, sendo que o acolhimento das propostas será até às 07:59 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 03/09/2026, às 09:00 horas.
- 1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone (12) 3646-9900, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo site desta Administração <https://comprasroseira.com.br> ; pelo e-mail licitacoes@roseira.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao DEPARTAMENTO DE



SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ROSEIRA - SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS,
em envelope fechado e lacrado, no endereço a seguir apresentado, consignando-se as
expressões:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2026 Prefeitura Municipal de Roseira

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - Departamento de Licitações e Compras.

Praça Santana, nº201 – centro Roseira/SP – CEP.: 12.580-017

- 1.5. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Especificação do Objeto;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III - Modelo de carta proposta de preços;

ANEXO IV - Minuta de contrato;

ANEXO V - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;

ANEXO VI - Declaração de inelegibilidade;

ANEXO VII - Termo de ciência e notificação;

ANEXO VIII - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas;

ANEXO IX - Ordem de serviço;

ANEXO X - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO XI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO XII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos;

ANEXO XIII – Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;

ANEXO XIV – Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;

ANEXO XV – Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;

ANEXO XVI – Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano calendário para enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO XVII – Outras declarações;

ANEXO XVIII – Declaração constando nome, estado civil, cpf, rg, endereço e cargo para assinar contratos.



2. — OBJETO/VALOR

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços referentes aos lotes adjudicados, compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Microdrenagem Urbana (Lote 01) e/ou dos Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana (Lote 02), conforme especificações constantes do Termo de Referência, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na legislação e normas técnicas vigentes, por solicitação do Departamento de Engenharia, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS conforme discriminado nos TERMOS DE REFERÊNCIA (TR).
- 2.2. A licitação será realizada em 2 (dois) lotes, compostos pelos respectivos itens constantes (ANEXO I), devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem o seu lote de interesse, podendo oferecer proposta para apenas um lote, ou para os dois lotes.
- 2.3. Para a aquisição será observado:
- No certame:
- I. O modo de disputa fechado;
 - II. O critério de julgamento será de técnica e preço;
 - III. Regime de execução será por empreitada por preço global.
- 2.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.5. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Serviços Municipais (DSM).
- 2.6. Valor do Objeto: R\$ 385.928,70 – Microdrenagem – FICHA 179 – **Lote 01**
- 2.7. Valor do Objeto: R\$ 434.556,08 – Macrodrenagem – FICHA 176 – **Lote 02**

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência em anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos



relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

- 4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.
- 4.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 4.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 4.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data de emissão
- 4.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, a Prefeitura Municipal de Roseira suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 4.5.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a)** Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social — GFIP;
 - b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição



social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EM);

4.6.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail licitacoes@roseira.sp.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. **Ficam IMPEDIDAS** de participar:

5.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 5.3.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.3.12.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
- 5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.5. O disposto nos itens 5.3.4 e 5.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. A vedação de que trata o item 5.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da



contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, pela Controladoria Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

5.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.8.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

5.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10. Constatada a existência de impedimento (item 5.3) e/ou (item 5.9) sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 5, aos quais a habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista servirão para ambos os lotes, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP — Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
 - e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 6.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

- a) **Qualificação Técnica Operacional.**
 - a1)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo.



➤ **Lote 01 - Elaboração de Plano de Microdrenagem -**

comprovação mínima de elaboração de 01 (um) plano de drenagem municipal atendendo no mínimo 50% da população do município, conforme validação do último censo.

➤ **Lote 02 - Elaboração de Projeto Executivo Macrodrenagem -**

comprovação mínima de elaboração de projeto de drenagem urbana, canalização e soluções correlatas de manejo de águas pluviais, com no mínimo 50% da área do objeto deste lote.

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Qualificação Técnico-Profissional — Coordenador(a)

Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data da sessão, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, por execução de serviço com características semelhantes à parcela de maior relevância do respectivo lote, admitida a comprovação de vínculo nos termos da Súmula nº 25 do TCESP (vínculo empregatício, societário ou contrato de prestação de serviços), com apresentação de diploma e registro ativo no conselho de classe.

Lote 01 — Plano de Microdrenagem. Parcela de maior relevância:

elaboração de plano diretor de drenagem urbana, plano de microdrenagem ou estudo hidrológico-hidráulico de bacia urbana. Coordenador(a): Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Ambiental/Sanitarista ou Arquiteto(a) e Urbanista, com atribuições compatíveis registradas no respectivo conselho.

Lote 02 — Projeto Executivo de Macrodrenagem. Parcela de maior relevância:

elaboração de projeto executivo de drenagem urbana, compreendendo dimensionamento hidrológico-hidráulico de galerias, canais e/ou dispositivos de amortecimento. Coordenador(a): Engenheiro(a) Civil ou Engenheiro(a) Ambiental/Sanitarista, com atribuições compatíveis registradas no CREA.

b2) Equipe Técnica Mínima

A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que dispõe da equipe técnica mínima indicada para o respectivo lote, mediante apresentação, para cada profissional relacionado, dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação, ou certificado de conclusão de curso técnico, conforme a formação exigida;

b) Certidão de registro e regularidade perante o conselho de classe



competente (CREA ou CAU), válida na data da sessão;

c) Comprovação de vínculo profissional com a licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, admitindo-se: registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato social (sócio), contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;

d) Atestado Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em serviço compatível com a função indicada, conforme especificado para cada lote.

A ausência de qualquer dos documentos acima, para qualquer dos profissionais da equipe mínima, implicará a inabilitação da licitante. É vedada a indicação do mesmo profissional para mais de uma função dentro do mesmo lote, salvo compatibilidade expressa de atribuições.

Lote 01: (i) Engenheiro(a) Pleno Ambiental — Engenheiro(a) Ambiental/Sanitarista, Agrônomo(a) ou Geógrafo(a), com atestado em diagnóstico/estudo ambiental ou estudos de drenagem/recursos hídricos; (ii) Responsável por Topografia — Engenheiro(a) Agrimensor, Engenheiro(a) Civil ou Técnico(a) em Agrimensura/Topografia, com atestado em levantamento planialtimétrico cadastral urbano.

Lote 02: (i) Engenheiro(a) Pleno Civil — com atestado em projetos de infraestrutura urbana ou obras hidráulicas; (ii) Engenheiro(a) Pleno Ambiental — Engenheiro(a) Ambiental/Sanitarista ou Agrônomo(a), com atestado em licenciamento ou estudos ambientais de drenagem; (iii) Responsável por Topografia — idem Lote 01, acrescido de atestado em levantamento de seções de canais ou travessias, quando disponível.

b3) É facultado à licitante indicar os mesmos profissionais — inclusive o(a) Coordenador(a) — para a composição da equipe técnica mínima de ambos os lotes, não constituindo a duplicidade de indicação motivo de inabilitação, desde que cada profissional atenda, individualmente, aos requisitos de formação, registro e experiência exigidos para cada lote.

Na hipótese de a mesma contratada sagrar-se vencedora de ambos os lotes, a execução dos contratos observará cronogramas próprios e independentes, obrigando-se a contratada a garantir dedicação da equipe compatível com os prazos pactuados, admitida a exigência, pela fiscalização, de complementação de equipe em caso de comprometimento do cronograma de qualquer dos lotes.



6.1.5. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

6.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.7. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

a) Visita Técnica FACULTATIVA.

a1) É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do telefone (12) 3646-9900, com o Engenheiro Sr. Ivanilson da Silva Costa.

a2) Todos os fornecedores deverão apresentar DECLARAÇÃO de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei no art. 69, I, lei 14.133/2021, quando apresentados por meio de:



- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

- b)** A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- b2)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

- b3)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

- c)** “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico- financeira.

6.1.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores



de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme (ANEXO V).

- b)** Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme (ANEXO XI).
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 167, inciso IX, da Lei 14.133/21, bem como da Lei Municipal nº 12.859/2023), conforme (ANEXO XII).
- d)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme (ANEXO XIII).
- e)** Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21).
- f)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, bem como a boa saúde financeira da empresa licitante. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21), conforme (ANEXO XV).
- g)** Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto à observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme (ANEXO XVI).

6.1.10. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA



aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

- 6.3. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste CONCORRÊNCIA Nº 01/2026.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.10.OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, para cada lote, observando o Modelo de Carta Proposta – (ANEXO III – modelo A e B) e procedimentos informados no item 8.
 - 7.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.
 - 7.1.2. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
 - 7.1.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:



- a)** Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto da CONTRATADA;
- e)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h)** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i)** A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- j)** Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
- k)** A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro efetuados em impresso próprio e devem seguir o modelo da licitação, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações.

7.1.4. Após o recebimento da proposta, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.



8. PROCEDIMENTOS

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação proposta de técnica e da proposta de preços e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 5 e 9.7. deste Edital.
 - 8.3.1. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 11 deste Edital.
- 8.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 8.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 8.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 8.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 8.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 8.5.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 8.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 8.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 8.5.9. resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 8.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 8.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata o item 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
- 8.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 9.3.
- 8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, conforme Termo de Referência, para cada lote.
- 9.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário e total do item;
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 9.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 9.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



- 9.11. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 9.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.
- 9.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, para cada um dos lotes.
- 10.3. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 10.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.6. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 10.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 10.6.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);



- 10.7. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 10.7.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 10.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.8.1. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 10.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 10.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.13.1. contiverem vícios insanáveis;
- 10.13.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 10.13.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 10.13.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.13.6. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 10.13.7. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no (ANEXO II) deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.13.8. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.13.9. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o EDITAL.
- 10.13.10. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 10.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 10.15.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.16. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 10.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 10.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 10.16.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 10.16.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.18.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.18.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

10.18.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.18.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela CONTRATADA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



- 10.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.21. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o EDITAL.
- 10.22. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com o EDITAL.
- 10.23. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24.2. A melhor classificada, para cada lote, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
- 10.25. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele



previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 10.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 10.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.25.5.2. empresas brasileiras;
 - 10.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.27. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
 - 10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.28. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.



- 10.29. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples



condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

12.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- XIV. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- XV. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- XVI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VIII", "IX", "X", "XI" e "XII" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III" e "VII", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133,



de 2021).

XVII. Multa:

- A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 12.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 13.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- D. Para infração descrita nos incisos II do item 13.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- E. Para infrações descritas no inciso VII do item 13.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- F. Para a infração descrita no inciso I do item 13.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- G. Para as infrações descritas nos incisos "IV", "V" e "VI" do item 12.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor da Proposta.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

12.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



- 12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.10. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:licitacoes@roseira.sp.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A licitação será processada e julgada por Agente de Contratação/Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA.
- 14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de



base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 14.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao



pregoeiro, até 03 (três) dias uteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@roseira.sp.gov.br

14.13. A apresentação da proposta na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:

14.13.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

14.13.2. Considerou que os elementos desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.13.3. A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Roseira, 14 de abril de 2026.

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MICRODRENAGEM URBANA
LOTE 02			
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM URBANA

Roseira, 14 de abril de 2026

Fernando Augusto de Siqueira

Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA

estão na íntegra no link abaixo:

<https://comprasroseira.com.br/pagina/portal/publicacao.jsf?windowId=a65>

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar comprovações de qualificações Técnicas Profissionais a fim de garantir a execução das etapas do contrato, sendo que serão adotados os seguintes critérios para definição das Parcelas de Maior Relevância para as comprovações de qualificações acima mencionadas:

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo.

Lote 01 - Elaboração de Plano de Microdrenagem - comprovação mínima de elaboração de 01 (um) plano de drenagem municipal atendendo no mínimo 50% da população do município, conforme validação do último censo.

Lote 02 - Elaboração de Projeto Executivo Macrodrenagem - comprovação mínima de elaboração de projeto de drenagem urbana, canalização e soluções correlatas de manejo de águas pluviais, com no mínimo 50% da área do objeto deste lote.

3.2. Qualificação Técnica Profissional.

3.2.1 Qualificação Técnico-Profissional — Coordenador(a)

Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data da sessão, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, por execução de serviço com características semelhantes à parcela de maior relevância do respectivo lote, admitida a comprovação de vínculo nos termos da Súmula nº 25 do TCESP (vínculo empregatício, societário ou contrato de prestação de serviços), com apresentação de diploma e registro ativo no conselho de classe.



Lote 01 — Plano de Microdrenagem. Parcela de maior relevância:

Elaboração de plano diretor de drenagem urbana, plano de microdrenagem ou estudo hidrológico-hidráulico de bacia urbana. Coordenador(a): Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Ambiental/Sanitarista ou Arquiteto(a) e Urbanista, com atribuições compatíveis registradas no respectivo conselho.

Lote 02 — Projeto Executivo de Macrodrenagem. Parcela de maior relevância:

Elaboração de projeto executivo de drenagem urbana, compreendendo dimensionamento hidrológico-hidráulico de galerias, canais e/ou dispositivos de amortecimento. Coordenador(a): Engenheiro(a) Civil ou Engenheiro(a) Ambiental/Sanitarista, com atribuições compatíveis registradas no CREA.

3.2.2 Equipe Técnica Mínima

A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que dispõe da equipe técnica mínima indicada para o respectivo lote, mediante apresentação, para cada profissional relacionado, dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação, ou certificado de conclusão de curso técnico, conforme a formação exigida;
- b) Certidão de registro e regularidade perante o conselho de classe competente (CREA ou CAU), válida na data da sessão;
- c) Comprovação de vínculo profissional com a licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, admitindo-se: registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato social (sócio), contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;
- d) Atestado Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em serviço compatível com a função indicada, conforme especificado para cada lote.

A ausência de qualquer dos documentos acima, para qualquer dos profissionais da equipe mínima, implicará a inabilitação da licitante. É vedada a indicação do mesmo profissional para mais de uma função dentro do mesmo lote, salvo compatibilidade expressa de atribuições.

Lote 01: (i) Engenheiro(a) Pleno Ambiental — Engenheiro(a) Ambiental/Sanitarista, Agrônomo(a) ou Geógrafo(a), com atestado em diagnóstico/estudo ambiental ou estudos de drenagem/recursos hídricos; (ii) Responsável por Topografia — Engenheiro(a) Agrimensor, Engenheiro(a) Civil ou Técnico(a) em Agrimensura/Topografia, com atestado em levantamento



planialtimétrico cadastral urbano.

Lote 02: (i) Engenheiro(a) Pleno Civil — com atestado em projetos de infraestrutura urbana ou obras hidráulicas; (ii) Engenheiro(a) Pleno Ambiental — Engenheiro(a) Ambiental/Sanitarista ou Agrônomo(a), com atestado em licenciamento ou estudos ambientais de drenagem; (iii) Responsável por Topografia — idem Lote 01, acrescido de atestado em levantamento de seções de canais ou travessias, quando disponível.

É facultado à licitante indicar os mesmos profissionais — inclusive o(a) Coordenador(a) — para a composição da equipe técnica mínima de ambos os lotes, não constituindo a duplicidade de indicação motivo de inabilitação, desde que cada profissional atenda, individualmente, aos requisitos de formação, registro e experiência exigidos para cada lote.

Na hipótese de a mesma contratada sagrar-se vencedora de ambos os lotes, a execução dos contratos observará cronogramas próprios e independentes, obrigando-se a contratada a garantir dedicação da equipe compatível com os prazos pactuados, admitida a exigência, pela fiscalização, de complementação de equipe em caso de comprometimento do cronograma de qualquer dos lotes.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Trata-se de processo licitatório cujo critério de julgamento será “técnica e preço” e será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, obtiver a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais proponentes na ordem decrescente de Nota Final.

Será considerada vencedora a proponente que alcançar a maior Nota Final (NF), obtida pela expressão:

$$\text{NF} = \underline{(\text{NT} \times \text{T}) + (\text{NP} \times \text{P})}$$

$$\text{T} + \text{P}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 07 (sete)

NP = Nota de Preço

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 03 (três)



Caso haja empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior Nota Técnica (NT)
 - a) Maior Nota de Preço (NP)
 - b) Em caso de empate em todos os quesitos, ocorrerá sorteio a ser realizado em data e local definido pela Comissão de Licitação, em sessão aberta ao público.

4.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)

As Propostas Técnicas das licitantes declaradas habilitadas serão examinadas para verificar se atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência, sendo atribuída uma Nota Técnica (NT) para cada proposta apresentada.

As empresas não habilitadas após análise dos documentos de “Habilitação” ficarão fora do certame.

As licitantes interessadas em participar de ambos os lotes deverão apresentar 02 (duas) Propostas Técnicas distintas e independentes, sendo uma destinada ao Lote 1 e outra ao Lote 2, cada qual contendo todos os documentos, informações e elementos exigidos neste Termo de Referência para o respectivo lote. A avaliação técnica será realizada individualmente para cada lote, sendo atribuída uma Nota Técnica (NT) específica para cada Proposta Técnica apresentada.

A Proposta Técnica de cada lote deverá ser composta pelo conjunto de documentos e informações apresentados em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações, demonstrando o atendimento às especificações deste Termo de Referência, constando, no mínimo, os itens descritos a seguir para fins de pontuação.

Para maior facilidade de avaliação das propostas, sugere-se que cada Proposta Técnica seja elaborada com o máximo de 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4, em conformidade com as normas da ABNT, utilizando fonte compatível com Arial, tamanho 12.

Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar nos formatos A4 ou A3 e serão computados como páginas.

A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a aplicação da fórmula estabelecida neste Termo de Referência, sendo seu cálculo realizado de forma independente para cada lote.

A Nota Técnica (NT) de cada lote será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$\text{NT} = \text{NCP} + \text{NEE} + \text{NET}$$

Para cada lote será atribuída uma Nota Técnica (NT) própria, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, calculada exclusivamente com base nos critérios de avaliação aplicáveis ao respectivo lote. A pontuação obtida em um lote não será somada, compensada ou aproveitada para fins de avaliação ou classificação em outro lote.

Onde:

NT = Nota Técnica (máximo 100 pontos)

NCP = Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho (máximo de 40 pontos)

NEE = Nota de Experiência da Empresa (máximo 30 pontos)

NET = Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica (máximo 30 pontos)

Obs: Serão desclassificadas as licitantes cuja proposta obtiver valor da Nota Técnica inferior a 60 pontos.

- *Serão desclassificadas as licitantes cuja proposta obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos itens apresentados, ou em caso de não apresentação do mesmo.*
- As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame.
- Para o cálculo das pontuações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

4.1.1. Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho – NCP (máximo 40 pontos)

A Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho (NCP) será avaliada individualmente para cada lote, considerando o objeto específico da Proposta Técnica apresentada.

LOTE 01 – Plano Municipal de Microdrenagem Urbana

a) Conhecimento do Problema (até 20 pontos): Demonstrar conhecimento das condições da microdrenagem urbana do Município, identificando as principais deficiências do sistema existente, os fatores relacionados aos episódios de alagamentos e demais problemas de drenagem urbana, apresentando soluções fundamentadas na experiência da empresa em serviços similares.

b) Plano de Trabalho (até 20 pontos): Apresentar a metodologia de execução de todas as atividades previstas no Termo de Referência, descrevendo os materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, equipe técnica, estrutura física e demais recursos que serão empregados na elaboração do Plano Municipal de Microdrenagem Urbana.



LOTE 02 – Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana

A empresa deverá demonstrar tecnicamente o conhecimento do problema e apresentar o plano de trabalho, com enfoque no Termo de Referência, evidenciando cada fase necessária à elaboração dos Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana, abordando os seguintes itens:

a) Conhecimento do Problema (até 20 pontos): Demonstrar conhecimento das condições da macrodrenagem urbana do Município, identificando os principais pontos críticos, cursos d'água, estruturas hidráulicas existentes, áreas sujeitas a inundações e demais aspectos relacionados ao objeto, apresentando soluções fundamentadas na experiência da empresa em projetos similares.

b) Plano de Trabalho (até 20 pontos): Apresentar a metodologia para desenvolvimento dos Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana, descrevendo as etapas de trabalho, levantamentos, estudos, materiais, equipamentos, softwares, equipe técnica, estrutura física e recursos que serão empregados na execução dos serviços.

Critérios para Atribuição das Notas dos Subitens 4.1.1, alíneas "a" e "b", aplicáveis aos Lotes 01 e 02

	Descrição	Pontuação
Não Apresentado	Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados.	0 ponto
Apresentação Incompleta	Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias.	5 pontos
Apresentação Completa	Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.	10 pontos

A NCP – Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho corresponderá ao somatório das notas obtidas nos subitens "a" e "b", sendo apurada individualmente para cada lote.



4.1.2. Nota de Experiência da Empresa – NEE (máximo 30 pontos)

A avaliação da experiência da empresa será realizada individualmente para cada lote, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, quando exigível.

LOTE 01 – PLANO MUNICIPAL DE MICRODRENAGEM URBANA			
DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre a elaboração de Plano de microgrenagem, macrodrenagem ou planos de saneamento básico (contendo a vertente de drenagem urbana).	03	10	30
TOTAL			30

LOTE 02 – PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM URBANA			
DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Elaboração de projetos executivos de macrodrenagem urbana, drenagem urbana, canalização, obras hidráulicas ou sistemas de drenagem.	03	10	30
TOTAL			30

Obs.: Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.



Não será(ão) pontuado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 9 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os atestados apresentados deverão ser relacionados e para cada um deles deverá haver a indicação para qual item de pontuação o mesmo será utilizado. Caso não seja feita a indicação citada, o atestado não será considerado para pontuação da empresa.

A NEE — Nota de Experiência da Empresa será o somatório das notas atribuídas aos atestados apresentados e validados, conforme tabela.

4.1.3. Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica – NET (máximo 30 pontos)

A avaliação da experiência e capacidade da equipe técnica se dará através da análise de 03 subitens (experiência do responsável técnico, tempo de formação do profissional e formação acadêmica do profissional), e calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NET} = \text{Nota 4.1.3a)} + \text{Nota 4.1.3b)}$$

- a) Experiência do Responsável Técnico (máximo 20 pontos): Será avaliada através da apresentação de Atestados técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente e acompanhados das da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica.

Para efeito de pontuação, para cada atestado apresentado e aceito, será atribuído o valor conforme tabela a seguir:

LOTE 01 – PLANO MUNICIPAL DE MICRODRENAGEM URBANA			
DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestado que demonstre responsabilidade técnica e/ou coordenação na elaboração de Plano Municipal de Drenagem, Plano Diretor de Drenagem, Plano de Macrodrenagem, Plano de Microdrenagem ou outros planos relacionados à drenagem urbana e ao manejo de águas pluviais.	02	05	10



Atestado que demonstre responsabilidade técnica e/ou coordenação na elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos, estudos ambientais, processos de licenciamento ambiental ou projetos relacionados à drenagem urbana, recursos hídricos e manejo de águas pluviais.	02	05	10
TOTAL			20

LOTE 02 – PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM URBANA			
DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestado que demonstre responsabilidade técnica/coordenação na elaboração de Projetos Executivos de Macrodrenagem, drenagem urbana, obras hidráulicas, canalização ou sistemas de drenagem.	02	05	10
Atestado que demonstre responsabilidade técnica e/ou coordenação na elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos, estudos de concepção, modelagem hidráulica e hidrológica, estudos ambientais ou processos de licenciamento ambiental relacionados a obras de drenagem, recursos hídricos e manejo de águas pluviais.	02	05	10
TOTAL			20

Comprovação de que o profissional detentor dos atestados possui vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Obs.: Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter as informações exigidas neste Termo de Referência.

Os mesmos atestados poderão ser apresentados para fins de pontuação nos Lotes 01 e 02, desde que comprovem experiência compatível com os critérios estabelecidos para o respectivo lote, sendo a avaliação realizada de forma independente para cada um.

- identificação da pessoa jurídica emitente;



- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Não será(ão) pontuado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 9 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os atestados apresentados e suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's) deverão ser relacionados e, para cada um deles, deverá ser indicada a qual lote e a qual item de pontuação se destinam. Quando o mesmo atestado for utilizado para os Lotes 01 e 02, essa condição deverá ser expressamente indicada pela licitante. Caso as indicações mencionadas não sejam realizadas, o atestado não será considerado para fins de pontuação da equipe técnica.

- b) Tempo de Formação do Profissional (máximo 10 pontos): Será atribuída nota em função do tempo de formado do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica, mediante apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso de graduação, conforme tabela a seguir:

TEMPO DE FORMAÇÃO (ANOS)	NOTA MÁXIMA
Maior ou igual a 15	10
Maior ou igual a 10 até 15	9
Maior ou igual a 05 até 10	7
Menos de 5	5

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA NOTA DE PREÇO (NP)

As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências do edital.



A Nota de Preço (NP), para cada um dos lotes, será obtida mediante a divisão do menor preço proposto no certame licitatório pelo preço da proposta em análise, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NP} = (\text{MP} / \text{PP}) \times 100$$

Onde:

NP: Nota de Preço;

MP = Menor preço proposto no certame licitatório; PP = Preço proposto pela proponente.

A Comissão de Licitação, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará a desclassificação da participante.

O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

As propostas consideradas inexequíveis, conforme §4º do art. 59 da Lei n.º 14.133, desde que não tenham sua exequibilidade demonstrada conforme inciso IV do art. 59 da Lei n.º 14.133, serão desclassificadas, não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).

Para o cálculo das pontuações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Eventuais erros aritméticos poderão ser retificados posteriormente pela licitante vencedora desde que não importem em acréscimo do preço fixado da Proposta apresentada:

- Se houver discrepância entre o preço grafado em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado na Proposta Comercial não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado na Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Serviços considerados como complementares, como por exemplo, levantamento topográfico e sondagens de solo, podem ser subcontratados sem que haja prejuízo ao conjunto do objeto, visto que no mercado existem diversas empresas com especialidade nestes serviços, o que pode promover



ampliação da competitividade.

Caso a subcontratação de parte dos serviços seja autorizada, a CONTRATADA será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responderá perante a Prefeitura Municipal de Roseira pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais referentes ao objeto da subcontratação.

Portanto, entendemos ser possível a subcontratação dos serviços citados até o limite de 25% do valor do contrato.

Roseira, 14 de abril de 2026

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



ANEXO III – A

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SERVIÇOS MUNICIPAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 494/2026

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MICRODRENAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM URBANA, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes, de acordo com o disposto na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01 – ITEM I ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE <u>MICRODRENAGEM</u> URBANA DE ROSEIRA/SP					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Produto 01-Planejamento do Processo				R\$ 19.129,70
1.1	30	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298.32	R\$ 8.949,6
1.2	20	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 4.789.00
1.3	20	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239.45	R\$ 4.789.00
1.4	15	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 602.10
2.0	Produto 02- Levantamento de Dados e Informações				
2.1	55	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 16.407,60
2.2	45	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 10.775,25
2.3	45	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 10.775,25
2.4	35	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em	R\$ 239,45	R\$ 8.380,75



			SIG)		
2.5	30	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 1.204,20
3.0	Produto 03- Serviços de Campo				R\$ 62.900,15
3.1	65	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 19.390,80
3.2	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
3.3	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
3.4	55	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 13.169,75
3.5	40	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 1.605,60
4.0	Produto 04-Diagnóstico Técnico da Situação Atual				R\$ 67.482,00
4.1	75	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 22.374,00
4.2	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
4.3	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
4.4	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
4.5	50	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 2.007,00
5.0	Produto 05-Prognóstico Técnico: Ações Estruturais e Não Estruturais				R\$ 82.833,55
5.1	85	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 25.357,20
5.2	75	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 17.958,75
5.3	75	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 17.958,75
5.4	55	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 13.169,75
5.5	100	h	DESENHISTA - CADISTA	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00



5.6	65	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 2.609.10
6.0	Produto 06- Anteprojetos e Orçamento				R\$ 64.134.00
6.1	55	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 16.407,60
6.2	50	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 11.972.50
6.3	50	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 11.972.50
6.4	50	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 11.972.50
6.5	180	h	DESENHISTA - CADISTA	R\$ 57.80	R\$ 10.404.00
6.6	35	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 1.404.90
7.0	Produto 07-Plano de Microdrenagem Urbana Consolidado				R\$ 41.906.25
7.1	45	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 13.424.40
7.2	35	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 8.380.75
7.3	35	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 8.380.75
7.4	35	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 8.380.75
7.5	30	h	DESENHISTA - CADISTA	R\$ 57.80	R\$ 1.734.00
7.6	40	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 1.605.60
			VALOR TOTAL		R\$ 385.928,70

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, XX (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$ ().

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, salvo nos casos de inexecutabilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com



a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



ANEXO III - B

MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SERVIÇOS MUNICIPAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 494/2026

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MICRODRENAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM URBANA, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes, de acordo com o disposto na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 02 – ITEM II ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE <u>MACRODRENAGEM</u> URBANA DE ROSEIRA/SP					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Produto 01-Plano de trabalho				R\$ 59.564,00
1.1	60	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298.32	R\$ 17.899,20
1.2	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
1.3	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239.45	R\$ 19.156,00
1.4	80	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 41,91	R\$ 3.352,80
2.0	Produto 02- Estudo de concepção				R\$ 66.805,60
2.1	60	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 17.899,20
2.2	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
2.3	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
2.4	80	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 41,91	R\$ 3.352,80



2.5	80	h	DESENHISTA PROJETISTA	R\$ 90,52	R\$ 7.241,60
3.0	Produto 03- Serviços preliminares				R\$ 152.155,28
3.1	60	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 17.899,20
3.2	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
3.3	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
3.4	80	h	GEÓLOGO PLENO	R\$ 236,15	R\$ 18.892,00
3.5	80	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 41,91	R\$ 3.352,80
3.6	80	H	TOPOGRAFO	R\$ 187,91	R\$ 15.032,80
3.7	80	H	AUXILIAR TOPOGRAFIA	R\$ 72,85	R\$ 5.828,00
3.8	2	M	TAXA FIXA INSTALAÇÃO SONDAGEM PERCURSSÃO	R\$ 1.825,77	R\$ 3.651,54
3.9	240	M	SONDAGEM PERCURSSÃO DE 15 M A 30 M (CONTRAPARTIDA R\$8.691,12)	R\$ 203,84	R\$ 48.921,60
3.10	2	UNID	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. DE TOPOGRAFIA A 50 KM E 150 KM	R\$ 1.539,42	R\$ 3.078,84
3.11	8.150	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	R\$ 0,83	R\$ 6.764,50
4.0	Produto 04 - PROJETO EXECUTIVO				R\$ 78.069,20
4.1	80	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 23.865,60
4.2	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
4.3	120	h	DESENHISTA PROJETISTA	R\$ 90,52	R\$ 10.862,40
4.4	120	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 41,91	R\$ 5.029,20
4.5	80	h	ESPECIALISTA EM CÁLCULO ESTRUTURAL	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00



			(ENGENHEIRO PLENO)		
5.0	Produto 05- ESTUDOS AMBIENTAIS E OBTENÇÕES DE LICENÇAS				R\$ 77.962,00
5.1	60	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 17.899,20
5.2	110	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 26.339,50
5.3	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
5.4	110	h	DESENHISTA PROJETISTA	R\$ 90,52	R\$ 9.957,20
5.5	110	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 41,91	R\$ 4.610,10
			SOMATÓRIO		R\$ 425.864,96
			CONTRAPARTIDA		R\$ 8.691,12
			VALOR TOTAL		R\$ 434.556,08

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, XX (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$ ().

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, salvo nos casos de inexecutabilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:



Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA, E A,
PARA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO(S) LOTE(S) ____ DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2026.

O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
do município de ROSEIRA, com sede à Praça Santana, nº201, Centro,
cidade de Roseira - CEP.: 12.580-017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
45.212.008/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.
Fernando Augusto de Siqueira, casado, portador da Cédula de Identidade
RG nº..... e CPF nº....., doravante denominado simplesmente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA, e a, com
sede à, nº..... - Bairro,
na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no
CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo
seu(a)....., senhor(a)
.....
., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº,
doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no
Processo Administrativo nº 494/2026 e em observância às disposições da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis,
resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente da
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa
de engenharia especializada para a execução dos serviços referentes ao(s) Lote(s) adjudicado(s) da
Concorrência Eletrônica nº 01/2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência e
demais documentos que integram o processo licitatório.

Lote 01 – Elaboração do Plano Municipal de Microdrenagem Urbana.

Lote 02 – Elaboração dos Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana.



Parágrafo único. O presente contrato compreenderá exclusivamente o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme proposta vencedora e respectivo ato de adjudicação, integrando este instrumento todos os documentos da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – ITEM I ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MICRODRENAGEM URBANA DE ROSEIRA/SP					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Produto 01-Planejamento do Processo				R\$ 19.129,70
1.1	30	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298.32	R\$ 8.949,6
1.2	20	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 4.789.00
1.3	20	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239.45	R\$ 4.789.00
1.4	15	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 602.10
2.0	Produto 02- Levantamento de Dados e Informações				
2.1	55	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 16.407,60
2.2	45	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 10.775,25
2.3	45	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 10.775,25
2.4	35	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 8.380,75
2.5	30	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 1.204,20
3.0	Produto 03- Serviços de Campo				R\$ 62.900,15
3.1	65	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 19.390,80



3.2	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
3.3	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
3.4	55	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 13.169,75
3.5	40	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 1.605,60
4.0	Produto 04-Diagnóstico Técnico da Situação Atual				R\$ 67.482,00
4.1	75	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 22.374,00
4.2	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
4.3	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
4.4	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
4.5	50	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 2.007,00
5.0	Produto 05-Prognóstico Técnico: Ações Estruturais e Não Estruturais				R\$ 82.833,55
5.1	85	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 25.357,20
5.2	75	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 17.958,75
5.3	75	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 17.958,75
5.4	55	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 13.169,75
5.5	100	h	DESENHISTA - CADISTA	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00
5.6	65	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 2.609,10
6.0	Produto 06- Anteprojetos e Orçamento				R\$ 64.134,00
6.1	55	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 16.407,60
6.2	50	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 11.972,50



6.3	50	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 11.972.50
6.4	50	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 11.972.50
6.5	180	h	DESENHISTA - CADISTA	R\$ 57.80	R\$ 10.404.00
6.6	35	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 1.404.90
7.0	Produto 07-Plano de Microdrenagem Urbana Consolidado				R\$ 41.906.25
7.1	45	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 13.424.40
7.2	35	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 8.380.75
7.3	35	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 8.380.75
7.4	35	h	ENGENHEIRO PLENO (Especialista em SIG)	R\$ 239,45	R\$ 8.380.75
7.5	30	h	DESENHISTA - CADISTA	R\$ 57.80	R\$ 1.734.00
7.6	40	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 40,14	R\$ 1.605.60
			VALOR TOTAL		R\$ 385.928,70



LOTE 02 – ITEM II ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MACRODRENAGEM URBANA DE ROSEIRA/SP					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Produto 01-Plano de trabalho				R\$ 59.564,00
1.1	60	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298.32	R\$ 17.899,20
1.2	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
1.3	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239.45	R\$ 19.156,00
1.4	80	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 41,91	R\$ 3.352,80
2.0	Produto 02- Estudo de concepção				R\$ 66.805,60
2.1	60	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 17.899,20
2.2	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
2.3	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
2.4	80	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 41,91	R\$ 3.352,80
2.5	80	h	DESENHISTA PROJETISTA	R\$ 90,52	R\$ 7.241,60
3.0	Produto 03- Serviços preliminares				R\$ 152.155,28
3.1	60	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 17.899,20
3.2	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
3.3	60	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 14.367,00
3.4	80	h	GEÓLOGO PLENO	R\$ 236,15	R\$ 18.892,00
3.5	80	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 41,91	R\$ 3.352,80



3.6	80	H	TOPOGRAFO	R\$ 187,91	R\$ 15.032,80
3.7	80	H	AUXILIAR TOPOGRAFIA	R\$ 72,85	R\$ 5.828,00
3.8	2	M	TAXA FIXA INSTALAÇÃO SONDAGEM PERCURSSÃO	R\$ 1.825,77	R\$ 3.651,54
3.9	240	M	SONDAGEM PERCURSSÃO DE 15 M A 30 M (CONTRAPARTIDA R\$8.691,12)	R\$ 203,84	R\$ 48.921,60
3.10	2	UNID	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. DE TOPOGRAFIA A 50 KM E 150 KM	R\$ 1.539,42	R\$ 3.078,84
3.11	8.150	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	R\$ 0,83	R\$ 6.764,50
4.0	Produto 04-PROJETO EXECUTIVO				R\$ 78.069,20
4.1	80	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 23.865,60
4.2	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
4.3	120	h	DESENHISTA PROJETISTA	R\$ 90,52	R\$ 10.862,40
4.4	120	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 41,91	R\$ 5.029,20
4.5	80	h	ESPECIALISTA EM CÁLCULO ESTRUTURAL (ENGENHEIRO PLENO)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
5.0	Produto 05- ESTUDOS AMBIENTAIS E OBTENÇÕES DE LICENÇAS				R\$ 77.962,00
5.1	60	h	ENGENHEIRO SENIOR (Eng. Coordenador)	R\$ 298,32	R\$ 17.899,20
5.2	110	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Civil)	R\$ 239,45	R\$ 26.339,50
5.3	80	h	ENGENHEIRO PLENO (Eng. Ambiental)	R\$ 239,45	R\$ 19.156,00
5.4	110	h	DESENHISTA PROJETISTA	R\$ 90,52	R\$ 9.957,20



5.5	110	h	AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 41,91	R\$ 4.610,10
			SOMATÓRIO		R\$ 425.864,96
			CONTRAPARTIDA		R\$ 8.691,12
			VALOR TOTAL		R\$ 434.556,08

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 202.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Serviços considerados como complementares, como por exemplo, levantamento topográfico e sondagens de solo, podem ser subcontratados sem que haja prejuízo ao conjunto do objeto, até o limite de 25% do valor do contrato.



QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela CONTRATADA, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

lei e neste Contrato;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na

8.1.8. Cientificar Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução.

8.1.10. do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Prefeitura Municipal de Roseira, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a)** *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- a)** *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- b)** *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*



- c)** *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E

XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação da Prefeitura Municipal de Roseira, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Prefeitura Municipal de Roseira;

9.1.16. Manter PREPOSTO aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



9.1.20.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.21. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.21.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.22. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do



presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal

- a) Acompanhar a execução do contrato principal.
- b) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- c) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro- garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela



Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Roseira, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:



- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega
- VI. do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "IV", e "VI" a "X" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso "V" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis



as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.1.3. Indenizações e multas.



13.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2. A despesa decorrente deste compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – FICHA 179, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na



eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de



dados pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação



ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente,



sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 494/2026**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº



14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de ROSEIRA/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

_____, ____/____/2026

Prefeito Municipal
Fernando Augusto de Siqueira

_____, ____/____/2026

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 494/2026

....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº
14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____ Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na referida Lei.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista na Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração do Plano Municipal de Microdrenagem Urbana (Lote 01) e/ou dos Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana (Lote 02), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Estamos CIENTES de que:

- a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

Cargo: Prefeito

Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

Cargo: Prefeito

Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo
CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

Cargo: Prefeito

Municipal

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

Cargo: Prefeito

Municipal

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: FISCALIZADOR CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro CPF:

Nome:

Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras CPF:

Nome:

Cargo: Controlador Interno/ Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos
aditamentos.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CNPJ Nº: 45.212.008/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços referentes ao(s) lote(s) adjudicado(s), compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Microdrenagem Urbana (Lote 01) e/ou dos Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana (Lote 02), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

LOTE(S) CONTRATADO(S): _____.

VALOR (R\$): R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, _____ de 2026.

Fernando Augusto de Siqueira

Prefeito Municipal

contabilidade@roseira.sp.gov.br

gabinete@roseira.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato



ANEXO IX

À

(nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 494/2026.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços referentes ao(s) lote(s) adjudicado(s), compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Microdrenagem Urbana (Lote 01) e/ou dos Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana (Lote 02), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia ____/____/2026

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do dia ____/____/2025, na forma do art. 75, inciso I ou II da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____(por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável da Prefeitura pela fiscalização:

Telefone para contato:

_____, _____ de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pela Prefeitura, após a assinatura do contrato



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE ROSEIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços referentes ao(s) lote(s) adjudicado(s), compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Microdrenagem Urbana (Lote 01) e/ou dos Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana (Lote 02), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "Microempresa gg Empresa de Pequeno Porte" (AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0001/2026, realizado pela Prefeitura de Roseira.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - Processo nº 494/2026.

....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21,
que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância sobre a
responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - Processo nº 494/2026.

....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei
14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - Processo nº 494/2026.

....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21,
que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,
nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RENÚNCIA
À VISITA TÉCNICA**
(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - Processo nº 494/2026.

....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21,
que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do
objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução
dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita
elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa
proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - Processo nº 494/2026.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto
no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para
obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios
e de terceiros, necessários à consecução do objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) contratou ou
tem capacidade de contratar todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da Concessão
e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da SPE,
conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

.....

(assinatura do PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026 - Processo nº 494/2026.

....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no
presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a
observância desse limite legal.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



ANEXO XVII

À

PREFEITURA DE ROSEIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços referentes ao(s) lote(s) adjudicado(s), compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Microdrenagem Urbana (Lote 01) e/ou dos Projetos Executivos de Macrodrenagem Urbana (Lote 02), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- F) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Por ser a expressão da verdade, eu _____
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



ANEXO XVIII

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE PREÇOS

PREFEITURA DE ROSEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZAO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ:**INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA — ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor) :.....

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:



QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICILIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):